



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA  
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 738/2023

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 738/23, o seguintes parágrafo:

“Art. 3º - (...)

§3º - (...)

A aplicação da multa e a limitação ao uso da aparelhagem sonora poderá ocorrer apenas após a verificação do descumprimento do disposto na Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008”.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

*Cida Falabella*  
Ver. Cida Falabella

*Iza Lourença*  
Ver. Iza Lourença

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>5 / 4 / 24</u>
<u>640</u>
Responsável pela distribuição